



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 339/2024
(Projeto de Lei Nº 004/2024)

“Dispõe sobre reajuste do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) desta municipalidade, conforme Emenda Constitucional de nº 120/2022, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste no piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) desta municipalidade, conforme disciplina a Emenda Constitucional de nº 120/2022 de 06 de maio de 2022.

§1º Estabelece-se que os efeitos da normativa em questão retroagirão ao mês de janeiro de 2024, uma vez que a verba repassada pela União, comporta repasses inerentes àquele período pretérito.

§2º O Piso Salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE passa a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Ris

Janio



Art. 2º. Fica garantido o recebimento de adicional de insalubridade, nos patamares e diretrizes preestabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira Dourada-GO, como também dos estudos técnicos realizados para a definição do grau indenizatório.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

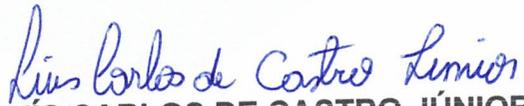
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – GO, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (11/03/2024).


ISAÍAS PEREIRA DA SILVA
Presidente


GETÚLIO SANTANA R. DA SILVA
Vice-presidente


NAYARA MACIEL FARIA
1ª Secretária


LUÍS CARLOS DE CASTRO JÚNIOR
2º Secretário